



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 019/03 DE 08 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SÔBRE A INCORPORAÇÃO DE  
REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR DO  
QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, o valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

**ARTIGO 2º-** O valor de que trata o “caput” do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 3º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

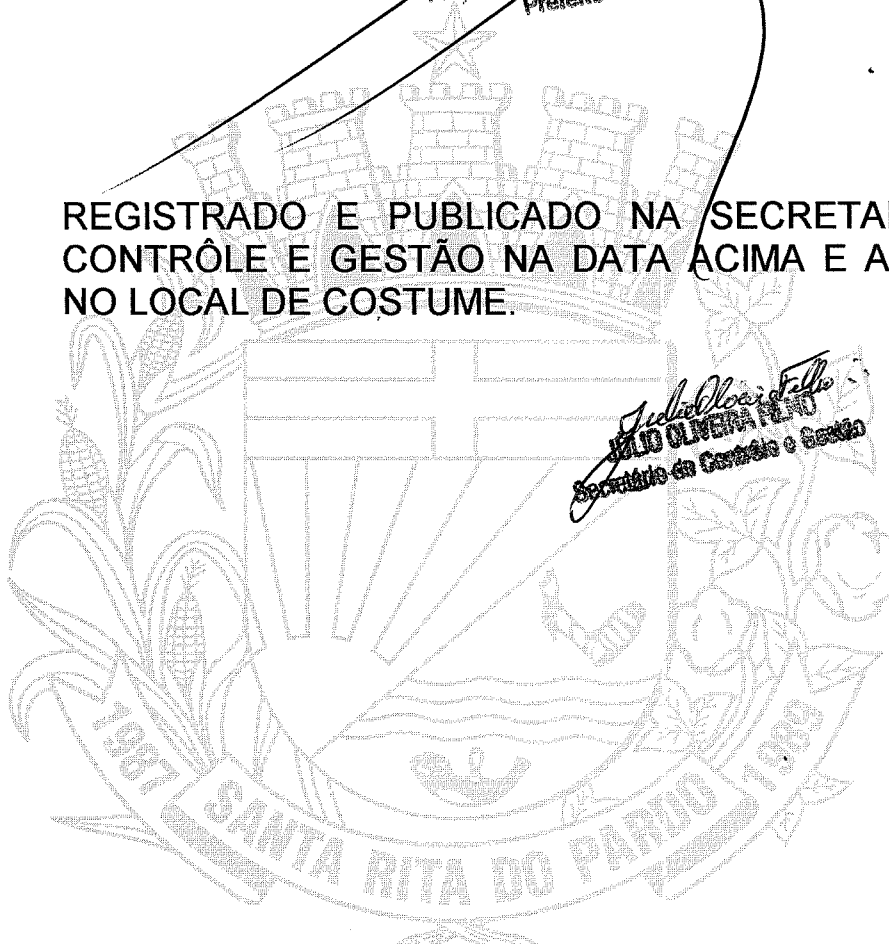
**ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2003.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE  
CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO  
NO LOCAL DE COSTUME.

  
Juliano Oliveira Filho  
Secretário de Controle e Gestão



Primeira Hora - 22/04/03.

**DECRETO Nº 019/03 DE 08 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, o valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

**ARTIGO 2º-** O valor de que trata o "caput" do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.